



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**DECRETO Nº 20,**  
**DE 31 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres Climáticos no âmbito do município de Laranjeiras, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia, há previsão de continuidade das intensas chuvas registradas nos últimos dias em todo o Estado de Sergipe, e em especial no município de Laranjeiras/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos operacionais da administração municipal estarem atentos a esses eventos climáticos, para adoção de medidas preventivas e de respostas rápidas e efetivas à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter temporário, o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres Climáticos, com o objetivo de atuar no planejamento, na articulação e na coordenação de gerenciamento de riscos e de desastres dessa natureza no âmbito do município de Laranjeiras, propondo ao Chefe do Executivo a adoção de ações para proteção da população em situação de anormalidade ou de desastre.

**Parágrafo único.** O Comitê funcionará enquanto perdurar a necessidade de adoção de medidas administrativas para prevenção e combate aos efeitos das chuvas intensas, em resguardo à população laranjeirense, sendo automaticamente extinto quando da superação de tais adversidades.



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**Art. 2º** O Comitê instituído neste Decreto é composto por 01 (um) representante dos seguintes órgãos da estrutura administrativa, a ser indicado pelo responsável da pasta:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Gabinete do Vice-Prefeito;
- III – Defesa Civil municipal;
- IV - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social;
- V – Secretaria de Administração Geral;
- VI – Secretaria de Educação;
- VII – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos — SEMIP;
- X – Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística – SMSL;
- XI – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- XII – Secretaria de Controle Interno.

**§1º** Além dos integrantes previstos no *caput*, a Câmara Municipal de Laranjeiras, a seu critério, poderá se fazer representar no presente Comitê por um de seus membros.

**§2º** O Comitê será coordenado pela Secretaria de Administração Geral, à qual cumpre fazer divulgar suas orientações.

**§3º** A participação no Comitê não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante ao município de Laranjeiras.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres:

- I - Manter contato e interlocução com comitês equivalentes e autoridades de acompanhamento de eventos climáticos em âmbito municipal, estadual e federal;
- II - Propor medidas administrativas necessárias à prevenção e ao enfrentamento do resultado de eventuais eventos climáticos danosos à população;
- III - Realizar reuniões quando convocados pela Coordenadoria, sempre que necessário;



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

IV - Propor ao Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias à prevenção e enfrentamento de situações de anormalidade ou de desastre, observadas as condições e limites de competência;

V – Realizar demais atribuições relacionadas à supervisão, monitoramento e adoção de providências no combate a situações de anormalidade ou de desastre decorrentes de eventos climáticos;

VI – Analisar os casos omissos e as situações especiais decorrentes deste Decreto, no limite de sua competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 31 de maio de 2022.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**